



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ata de reunião n.º 07/2023

Aos 16 dias do mês de novembro de 2023 (quinta-feira), às 10 horas, por videoconferência, utilizando a plataforma de comunicação “Google Hangouts Meet”, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento Interno, o Excelentíssimo Desembargador **José Otávio de Souza Ferreira**, Presidente da Comissão, o Excelentíssimo Desembargador **Fabio Grasselli**, a Excelentíssima Desembargadora **Eleonora Bordini Coca**, o Excelentíssimo Desembargador **Edison dos Santos Pelegrini**, o Excelentíssimo Desembargador **Wilton Borba Canicoba**, o Excelentíssimo Desembargador **Renan Ravel Rodrigues Fagundes**. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores **Edmundo Fraga Lopes** e **Renato Henry Sant’Anna**. Secretariaram os trabalhos o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa Flávio Landi e o Assessor da Vice-Presidência Administrativa Paulo César Pinto da Silva.

O Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira declarou aberta a reunião e, agradecendo a presença de todos, deu boas-vindas aos participantes.

Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão propôs e foi aceito que os assuntos da pauta fossem examinados na seguinte ordem:

Item	Assunto
Processo n.º 11819/2020 PROAD	Proposta de assento regimental para alterações no Estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Deliberação sobre o prosseguimento da tramitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Após os debates sobre a matéria, a sugestão de adiamento das deliberações acerca da mesma foi acolhida, por unanimidade, para que seja confeccionado um estudo resumido sobre o tema. Definiu-se, ainda, que a relatoria deste feito, quando de sua inclusão em pauta do Tribunal Pleno, deve ficar a cargo do atual Vice-Presidente Administrativo.

O processo seguinte da pauta foi trazido à deliberação pelo Presidente:

Item	Assunto
Processo n.º 14423/2021 PROAD	Proposta de assento regimental para alteração dos artigos 127 e 145 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que os vídeos das sessões de julgamento e respectivas atas passem a ser disponibilizadas na rede mundial de computadores, de modo a atender ao "Ranking da Transparência" do Poder Judiciário

Franqueada a palavra, o tema foi debatido pela Comissão, que, por unanimidade, considerou desnecessária, no momento, promover alteração no Regimento Interno motivada pelas questões relacionadas ao "Ranking da Transparência" do Poder Judiciário, uma vez que já há, no âmbito deste Egrégio Tribunal, norma regulamentando o tema, qual seja, a Resolução Administrativa n.º 24/2017, mais especificamente seu artigo 20.

A Comissão deliberou, ainda, oficiar a D. Presidência informando a decisão acima referida.

O Presidente trouxe, a seguir, o seguinte item da pauta:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Item	Assunto
Processo n.º 32327/2023 PROAD	Proposta de assento regimental para alteração do artigo 216 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que trata do indeferimento liminar da petição inicial da ação rescisória

Art. 216. A petição **inicial** será indeferida, pelo Relator, quando não se revestir dos requisitos mínimos legais e nas seguintes hipóteses:

I - quando for inepta;

II - quando a parte for manifestamente ilegítima;

III - quando o autor carecer de interesse processual;

IV - quando o Desembargador ou Juiz Substituto verificar, desde logo, a decadência, nos termos do art. 295, IV, do CPC;

V - (Revogado)

VI - quando não estiver acompanhada de prova de trânsito em julgado da sentença ou do acórdão rescindendo;

VII - quando apresentar defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento da ação, desde que não tenha sido emendada ou completada, no prazo de dez dias, segundo determinação do Relator.

§ 1º Não se conformando com a decisão do Relator que indeferir a inicial, o autor poderá interpor agravo interno para o Tribunal Pleno, para o Órgão Especial ou para a Seção Especializada competente, conforme o caso, **observado o procedimento estabelecido no art. 278 deste Regimento.**

§ 2º Transitada em julgado a decisão proferida com base no inciso IV deste artigo, o Secretário comunicará ao réu o resultado do julgamento.

§ 3º Se for deferido o processamento da inicial ou reformado o despacho que o indeferira, o Relator mandará citar o réu, assinando-lhe prazo nunca inferior a quinze dias, nem superior a trinta dias, para responder aos termos da ação.

4º Findo prazo previsto no § 3º, com ou sem resposta, caberá ao Relator processar o feito.

§ 5º Se os fatos alegados dependerem de provas, o Relator poderá delegar atos instrutórios a Juiz do Trabalho ou a Juiz de Direito investido na jurisdição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

trabalhista do local onde devam ser produzidos, onde residam as testemunhas ou onde se encontrar a coisa, objeto do exame pericial ou de inspeção judicial, remetendo-lhe os autos e fixando o prazo de quarenta e cinco a noventa dias, para devolução.

A Comissão aprovou a redação acima sugerida, por unanimidade.

Passou-se, então, ao último processo da pauta:

Item	Assunto
Processo n.º 30194/2023 PROAD	Proposta de assento regimental para alteração do artigo 318-B do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que trata das competências da Comissão de Segurança

A Comissão deliberou adiar as discussões relativas a este processo para melhor estudo.

Debatidas as questões incluídas em pauta, o Excelentíssimo Desembargador Presidente indagou aos presentes se havia algo mais de interesse desta Comissão a ser discutido, porém, ninguém se manifestou.

Nada mais havendo para deliberar, o Excelentíssimo Desembargador Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos.

A reunião foi finalizada às 10h48.

José Otávio de Souza Ferreira
Desembargador Presidente da Comissão